



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC/CE		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Comércio Exterior do Centro de Educação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC/CE, até 31.12.2014.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº: 10488119-4	PARECER Nº: 0474/2011	APROVADO EM: 13.09.2011

I – DO PEDIDO

Maria José Camelo Maciel, diretora do Centro de Educação Profissional Jessé Pinto Freire, instituição de direito privado, CNPJ: 036483440001-08, situada à Av. Tristão Gonçalves, nº 1245, Bairro Centro, CEP: 60015-002, Fortaleza, solicita deste Conselho o reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior. A instituição em foco encontra-se credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pelo Parecer nº 0408/2011 com validade até em 31 de dezembro de 2010.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006, enumerados a seguir:

- Ofício com a solicitação de renovação de reconhecimento;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso.

II – RELATÓRIO

A Instituição é dirigida pela senhora Maria José Camelo Maciel Reg. nº 9702402 e secretariada por Rozimeyre de Moura Leite Castelar Reg. nº 4792.

O Regimento Escolar atende satisfatoriamente a legislação pertinente a educação profissional: Resolução CEC nº 413/2006, como também o Parecer CNE/CEB nº 16/1999, Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996.

O curso Técnico em Comércio Exterior será coordenado pelo bacharel em Administração Francisco Wagner Bezerril Forte, especialista em Gestão Educacional e com dedicação de 40 horas semanais à instituição.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0474/2011

O curso se propõe a formar técnicos para atuar no segmento de comércio, aptos a executar operações decorrentes de transações nacionais e internacionais que envolvem importação e exportação, transporte e logística, obedecendo às regras do comércio exterior e políticas alfandegárias, cumprindo os trâmites aduaneiros e portuários.

O Plano do Curso encontra-se organizado de acordo com o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006 apresenta coerência com o projeto pedagógico, carga horária e necessidades do mercado de trabalho quanto a carência de profissionais qualificados para a área. A proposta da instituição é de ofertar o curso na modalidade presencial.

As atividades complementares de visitas técnicas e o estágio supervisionado tem planejamento e carga horária adequados aos objetivos do curso proposto e do perfil profissional do técnico a ser formado. A instituição também apresenta convênios para estágios em empresas conhecidas no mercado e seguro de vida para os estudantes.

O Curso Técnico em Comércio Exterior está dividido em 3 módulos, perfazendo uma carga horária total de 1.300 horas, na qual está incluído o Estágio Supervisionado com 260 horas conforme tabela abaixo:

Organização Curricular

MÓDULO I	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS	Ética, trabalho e qualidade na prestação de serviços	
	Educação ambiental e qualidade de vida	32h
	Comunicação e expressão empresarial	16h
	Inglês para negócios I	32h
	Fundamentos de Economia	70h
	Fundamentos de Gestão	60h
		60h
	Total	270h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0474/2011

Cont./Organização Curricular

MÓDULO II	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
SISTEMA ADMINISTRATIVO DO COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO	Fundamentos de comércio exterior	30h
	Sistema de exportação e importação	60h
	Legislação Aduaneira	60h
	Logística de Transporte Internacional	60h
	Inglês para Negócios II	70h
	Teoria e Prática Cambial	60h
	Informática aplicada ao Comércio Exterior	60h
	Total	400h
MÓDULO III	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
PROCESSOS DE TRABALHO DO TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR	Empreendedorismo	30h
	Marketing Internacional	60h
	Relações Internacionais	30h
	Inglês para Negócios III	70h
	Gestão de Projetos	60h
	Negociação Internacional	30h
	Direito Econômico	60
	Análise da Tributação na Exportação e Importação	30h
	Estágio Supervisionado	260h
	Total	630h
Total Geral	1.300h	

O corpo docente é composto por professores já pertencem à instituição, todos habilitados na área em que atuam. A instituição conta ainda com uma consultoria e uma supervisão pedagógica constituídas por especialistas em psicopedagogia clínica e institucional e com uma diretoria pedagógica coordenada por profissional com doutorado em educação e mestrado em finanças públicas.

As instalações físicas e equipamentos utilizados para o desenvolvimento do curso foram vistoriados pelo avaliador Prof. Henrique Jorge Medeiros Marinho, mestre em Negócios Internacionais e professor titular da Universidade de Fortaleza.

Segundo o avaliador a estrutura oferecida ao trabalho do docente é adequada, com 18 salas de aula, 3 laboratórios de informática com 24 computadores



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0474/2011

e 3, com 20 computadores com aplicativos específicos instalados a serem utilizados no curso.

A biblioteca possui boas instalações. O acervo bibliográfico é de uso compartilhado com outros cursos de gestão, principalmente na área comercial e é composto por 7.010 títulos, parte deles editado pela própria instituição. Desses, 124 livros são específicos para utilização do curso em análise, sendo 14 títulos com dois volumes de cada para as disciplinas específicas de Comércio Exterior. Grande acervo de VHS/DVDs. De acordo com informação do coordenador do curso, os alunos recebem o material didático a ser utilizado em cada disciplina preparado pela instituição.

A instituição está adaptada para pessoas portadoras de deficiência, possuindo rampas, banheiros adaptados e elevadores para cadeirantes.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006 e o Parecer CNE/CEB nº 16/1999 respaldados pelo Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996 e que a Instituição em apreço atende a todas as recomendações no tocante a instalações, biblioteca, laboratórios corpo docente e plano de curso para o Técnico em Comércio Exterior.

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que o Centro de Educação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC/CE em Fortaleza-Ce, possui boas instalações físicas e equipamentos, e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento e projeto pedagógico. Votamos, favoravelmente a autorização do Curso Técnico em Comércio Exterior, até 31.12.2014.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2011.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0474/2011

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE